

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo	2026018303
Administração Pública Municipal	Município de Formosa – GO
Unidade Compradora	Fundo Municipal da Educação
Modalidade - Forma	Pregão Eletrônico
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 28, I e 82, §6º
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberta
Registro de Preço	Sim
Data de divulgação no PNCP ¹	21/08/2026
Data de divulgação no DOE ²	21/08/2026
Data de divulgação no Jornal ³	21/08/2026
Site do Município ⁴	21/08/2026
Data de início de recebimento das propostas	21/08/2026 17:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	03/09/2026 07:59 (horário de Brasília)
Portal	BNC - www.bnc.org.br .
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Ribeiro de Freitas, Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, Escola Municipal Fabiola Ribeiro de Souza Marinho, Escola Municipal Marileila Alves dos Santos e Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO
Valor total	R\$188.820,94 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
Data da Sessão Pública	03/09/2026 08:00 (horário de Brasília).
Critério de Julgamento	Menor Preço por item.
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não (pois só participará ME/EPP).
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Sim.

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOE: Diário Oficial do Estado

³ O Popular: Jornal de Grande Circulação

⁴ Site: <https://formosa.go.gov.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo Administrativo nº 2026018303)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, e Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.145/2026, sediado na Praça Rui Barbosa, nº 208, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Ribeiro de Freitas, Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, Escola Municipal Fabiola Ribeiro de Souza Marinho, Escola Municipal Marileila Alves dos Santos e Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO. A licitação será em menor preço por item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A contratação observará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes dos itens seguintes:

2.2. Não serão admitidos preços diferentes;

2.3. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

2.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, sobre o preço estimado;

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

2.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

2.5.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.5.4. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.5. o índice estabelecido para reajustamento é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**

2.6. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;

b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

2.7. O órgão ou entidade não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.8.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.8.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

2.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.12.1. por razão de interesse público;

2.12.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.12.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

2.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. sociedades cooperativas, salvo quando demonstrarem seu adequado enquadramento no objeto desta licitação, mediante apresentação de:

- a) ato constitutivo registrado na junta comercial competente;
- b) comprovação de regularidade perante o órgão competente;
- c) demonstração de capacidade técnica e operacional;
- d) comprovação de que o objeto social é compatível com o objeto licitado.

3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que:

- a) o objeto licitado não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios;
- b) o valor estimado da contratação permite a participação individual de empresa;
- c) a natureza do objeto pode ser fornecida por uma única empresa;
- d) a admissão de consórcios poderia restringir desnecessariamente a competitividade.

3.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.5. e 3.6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.21. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Nos itens, para aquisição de bens, de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos itens de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Nos itens, para aquisição de bens, superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca/fabricante;

5.1.3. Validade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberta.

6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.20.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital e seu(s) anexo(s), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome e CNPJ do contratante, Período de execução do serviço; quantitativos executados; local de execução dos serviços; informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21.3. atendimento as orientações promovidas pelo Acórdão nº 1211/2021- Plenário – TCU.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

9.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.2.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.2.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.2.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

9.2.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.2.16. Cabe ao gestor do contrato:

9.2.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.19. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.20. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.21. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.2.22. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.23. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

9.2.24. receber e dar encaminhamento imediato:

9.2.25. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.2.26. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Execução e Prazos

10.1.1. A entrega dos itens acontecerá, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Gestor/ Fiscal do contrato, situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa-GO, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse da Secretaria Municipal de Educação, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

10.1.2. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal.

10.1.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da resposta da CONTRATADA após a solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE.

10.1.4. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentre as opções que estarão previstas neste Termo de Referência.

10.1.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto.

10.1.6. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

10.1.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.

10.1.8. As solicitações de fornecimento do produto estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda desta Secretaria.

10.1.9. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.

10.1.10. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.1.11. Caso o produto/materiais não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

10.1.12. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

10.1.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.14. A Secretaria Municipal de Educação não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.15. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

10.1.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal.

10.1.17. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou Secretária (o) Municipal de Educação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência. Corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

11.8. **No caso de registro de preço de prestação de serviços:** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

11.9. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

11.10. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

11.11. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

11.12. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declarará, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na

fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

11.13. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

11.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3., a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato;
 - 16.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 16.11.4. Anexo IV - Termo de Referência;
 - 16.11.5. Apenso ao Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Formosa - GO, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO JOSE DE SOUSA
Data: 20/08/2026 16:53:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto nº 3.145/2026

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, anexo II, Centro, Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.315.648/0001-39, neste ato representado Pela Gestora do Fundo Municipal da Educação a Sra. Andrea Carla Araújo Oliveira Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.434/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, processo administrativo nº 2026018303, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, Nº xxx, C. xxx, L. xxx, Qd. xxx, bairro xxxxx, Cidade-UF, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4374 de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Ribeiro de Freitas, Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, Escola Municipal Fabiola Ribeiro de Souza Marinho, Escola Municipal Marileila Alves dos Santos e Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO, especificados nos itens da cláusula 2.1. desta ATA e vinculam a este registro de preço, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- c) a Proposta do licitante vencedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante:						
E-mail:						
Telefone:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal da Educação.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com renovação do quantitativo e valor por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou Secretária (o) Municipal de Educação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência, corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

6.2. No caso de registro de preço de prestação de serviços: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º, inciso I e II, do Decreto nº 4374, de 05 de janeiro de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Execução e Prazos

12.1.1. A entrega dos itens acontecerá, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Gestor/ Fiscal do contrato, situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa-GO, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse da Secretaria Municipal de Educação, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

12.1.2. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal.

12.1.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da resposta da CONTRATADA após a solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE.

12.1.4. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentre as opções que estarão previstas neste Termo de Referência.

12.1.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto.

12.1.6. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

12.1.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.

12.1.8. As solicitações de fornecimento do produto estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda desta Secretaria.

12.1.9. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.

12.1.10. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12.1.11. Caso o produto/materiais não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição, visando o

atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

12.1.12. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

12.1.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.14. A Secretaria Municipal de Educação não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.1.15. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

12.1.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal.

12.1.17. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, dia, mês, ano.

Órgão gerenciador da ata

Fornecedor

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2026

(Processo Administrativo n.º 2026018303)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA,
Estado de Goiás, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 202, Bairro centro, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.315.648/0001-39, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Educação Andrea Carla Araújo Oliveira Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.434/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2026018303, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Ribeiro de Freitas, Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, Escola Municipal Fabiola Ribeiro de Souza Marinho, Escola Municipal Marileila Alves dos Santos e Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO, conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O A entrega dos itens acontecerá, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Gestor/ Fiscal do contrato, situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa-GO, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse da Secretaria Municipal de Educação, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

- 3.2. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal.
- 3.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da resposta da CONTRATADA após a solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 3.4. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentre as opções que estarão previstas neste Termo de Referência.
- 3.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto.
- 3.6. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- 3.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.
- 3.8. As solicitações de fornecimento do produto estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda desta Secretaria.
- 3.9. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.
- 3.10. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 3.11. Caso o produto/materiais não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.12. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 3.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.15. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

3.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal.

3.17. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

3.18. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.18.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

3.18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.18.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.18.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.18.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.18.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.18.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.18.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.18.16. Cabe ao gestor do contrato:

3.18.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.18.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.18.19. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18.20. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18.21. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18.22. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18.23. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

3.18.24. receber e dar encaminhamento imediato:

3.18.25. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

3.18.26. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Secretaria Municipal de Educação ficando a cargo da Secretaria o Atesto de Recebimento e Aceitação Definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

6.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade, com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou Secretária (o) Municipal de Educação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. Os recursos destinados ao pagamento da presente contratação são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860, vinculadas aos respectivos processos administrativos e contas bancárias específicas de cada instrumento, conforme planos de trabalho aprovados.

6.17. Em razão da vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares, os pagamentos serão realizados com recursos existentes nas contas específicas de cada convênio/instrumento, observando a disponibilidade financeira e os procedimentos de execução e prestação de contas estabelecidos pelo órgão concedente.

6.18. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a respectiva fonte de recurso vinculada à emenda parlamentar correspondente, de modo a garantir a correta identificação da despesa, a rastreabilidade da aplicação dos recursos e a adequada prestação de contas de cada instrumento.

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

- 8.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Secretaria, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na entrega dos produtos.
- 8.8. Realizar o pagamento decorrente das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.
- 8.10. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
- 8.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 8.12. Realizar o recebimento do objeto.
- 8.13. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.14. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação de serviço/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades do contrato.
- 8.15. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.16. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e o Plano de Trabalho de cada Emenda Parlamentar.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

- 9.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 9.3. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.
- 9.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 9.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.
- 9.7. A contratada deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
- 9.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 9.10. Disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h:00m às 11h:00m e 13h:00m às 17h:00m.
- 9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 9.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordado.
- 9.13. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das

deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Educação, seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.

9.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

9.17. As entregas deverão ser prestadas nos horários permitidos pela administração da Secretaria Municipal de Educação.

9.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

9.19. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

9.21. O fornecedor fica nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, serão obrigados a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória (Infrações Graves): para as condutas das alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;
 - 3. Compensatória (Infrações Médias/Leves): para as condutas das alíneas "a" e "d", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação

1:20260963.12.1201.12.361.0144.1.168.4.4.90.52.00.42.12.34.33.35.124.00//.

13.1.2. Dotação

2:20260962.12.1201.12.365.0144.1.167.4.4.90.52.00.42.12.34.33.35.124.0//.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº,
situada, na cidade de, Estado de Goiás,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA:**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) não ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Que tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 2026018303)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Euclides Wicar de Castro Parente Pessoa, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Ribeiro de Freitas, Escola Municipal Pastor Otaídes Alves dos Santos, Escola Municipal Fabiola Ribeiro de Souza Marinho, Escola Municipal Marileila Alves dos Santos e Escola Municipal Padre José Ribeiro Leopoldino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Formosa/GO, nos termos de cada item abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio, tecnologia Inverter (preferencial), classificação energética mínima Procel A, controle remoto, filtro lavável com ação antibacteriana/antifúngica, funções de resfriamento, ventilação, modo automático, econômico, timer e oscilação automática das aletas. Alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, baixo nível de ruído, condensadora com proteção anticorrosiva e garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 5 anos para o compressor. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil.	UND	7	R\$ 3.510,00	R\$ 24.570,00
2	Ar Condicionador Split Inverter 30.000 BTU/h – Aparelho tipo Split, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, tecnologia Inverter, classificação energética mínima Classe A, alimentação 220V e frequência de 60 Hz. Acompanha controle remoto sem fio, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 4.399,67	R\$ 8.799,34
3	Armário de aço - 02 portas - 04 prateleiras - A 1980 L 900 P 400 (MM)	UND	20	R\$ 905,72	R\$ 18.114,40
4	Armário de Aço com 2 Portas – Armário confeccionado em chapa de aço nº 24, com acabamento em pintura lisa na cor cinza, contendo 2 portas com dobradiças e fechadura acompanhada de 2 chaves. Possui 3 prateleiras internas e dimensões mínimas de 1,70 m de altura, 0,80 m de largura e 0,32 m de profundidade. Produto resistente, adequado para armazenamento de materiais, documentos e equipamentos em ambientes administrativos e institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	9	R\$ 470,17	R\$ 4.231,53
5	Armário Roupeiro de Aço 20 Portas – Armário roupeiro confeccionado em aço, com 20 compartimentos individuais dotados de portas independentes. Estrutura resistente com pintura eletrostática a pó (epóxi), dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 175 cm de largura e 40 cm de profundidade. Fabricado em chapa de aço de espessura compatível para uso institucional, com capacidade mínima de 20 kg por compartimento. Produto novo, resistente e adequado para guarda de objetos pessoais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.031,67	R\$ 2.063,34
6	Bebedouro Industrial de Piso 100 Litros em Inox – Capacidade mínima de 100 litros, com 3 torneiras (2 para copo e 1 jato), refrigeração mínima de 180 L/h e atendimento de até 150 pessoas/hora. Estrutura em aço inox, reservatório atóxico de alta resistência, isolamento térmico em poliuretano, serpentina em aço inox 304, regulação de temperatura, filtro com retenção de partículas e carvão ativado, gás ecológico R-134a, motor hermético, tensão 220V e condensadora mínima de 1/5 HP. Produto com certificação Inmetro para o bebedouro e filtro, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 2.409,63	R\$ 2.409,63

7	Cadeira de Alimentação Infantil (Cadeirão) – Estrutura em aço, indicada para crianças de até 23 kg, com assento, encosto e laterais acolchoados em material impermeável e de fácil higienização. Possui bandeja removível com portacopos, apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem de altura, trava de segurança e sistema desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Produto certificado pelo Inmetro, resistente e adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 326,79	R\$ 1.307,16
8	Cadeira Ergonômica Almofadada Fixa – Estrutura tubular em aço com 4 pés, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínima D45), moldados anatomicamente para maior conforto. Encosto com suporte em formato “L” e capa de acabamento em polipropileno injetado texturizado. Cor preta, resistente e adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	26	R\$ 320,00	R\$ 8.320,00
9	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 110 W RMS, conectividade Bluetooth, rádio FM, entradas USB, auxiliar (AUX), cartão de memória e entrada para microfone. Equipada com woofer de no mínimo 8 polegadas e tweeter, compatível com reprodução de arquivos MP3, função gravação, alça para transporte e recursos de reforço sonoro. Sensibilidade mínima de 90 dB e resposta de frequência a partir de 45 Hz. Produto novo, resistente e adequado para uso em eventos, palestras e atividades institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 258,43	R\$ 775,29
10	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 120 W, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar (AUX), compatível com reprodução de áudio por dispositivos móveis. Possui bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, controles de volume e funções multimídia integradas. Produto portátil, resistente, indicado para eventos, palestras, atividades educacionais e institucionais. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 206,18	R\$ 1.030,90
11	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 150 W, alimentação bivolt, bateria interna recarregável, equalizador integrado, LED indicador de carga da bateria e microfone sem fio incluso. Indicada para uso em salas de aula, eventos, palestras e atividades institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 2.192,22	R\$ 4.384,44
12	Colchonete para Repouso – Confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D-28, revestimento impermeável e não removível. Dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,65 m de largura e 5 cm de espessura. Produto novo, resistente e adequado para repouso e uso institucional.	UND	60	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00
13	Computador Completo Desktop – Equipado com processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 240 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado, mouse e caixas de som multimídia. Acompanhado de nobreak compatível com o equipamento. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 2.592,00	R\$ 20.736,00
14	Computador Desktop Completo – Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, placa-mãe com áudio e vídeo integrados e portas USB 3.0, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 480 GB, gravador/leitor de DVD, fonte de alimentação real de no mínimo 500 W, gabinete com portas USB frontais, teclado USB e mouse USB. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 1.838,93	R\$ 11.033,58
15	Esterilizador de Mamadeiras para Micro-ondas – Equipamento para esterilização a vapor de mamadeiras e acessórios infantis, com capacidade mínima para 4 mamadeiras. Compatível com forno micro-ondas, fabricado em polipropileno atóxico, com base e tampa transparente dotada de sistema de fechamento seguro. Deve possuir compartimentos internos para acomodação dos utensílios, acabamento sem arestas cortantes, dimensões compactas e materiais adequados para contato com produtos infantis. Produto seguro, resistente, de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 189,50	R\$ 189,50
16	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno a Gás – Equipado com 4 queimadores de alta pressão, sendo 2 duplos e 2 simples, com controle individual de chamas. Possui grelhas reforçadas e queimadores em ferro fundido, forno a gás com visor de vidro, estrutura resistente em aço, bandeja coletora removível, proteção móvel dos queimadores e isolamento térmico em lã de rocha. Grelhas com dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Cor preta ou cinza. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.894,80	R\$ 3.789,60



17	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno – Equipado com 6 queimadores de alta eficiência, incluindo chamas triplas, funcionamento a gás GLP de baixa pressão, estrutura super-reforçada em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Possui mesa esmaltada de fácil limpeza, grelhas e queimadores em ferro fundido, forno com visor de vidro, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado e acompanha grelhas com limitador. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,80 m de profundidade e 0,78 m de altura. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 2.567,00	R\$ 12.835,00
18	Fone de Ouvido Profissional – Tipo supra-auricular fechado, com almofadas em couro sintético para maior conforto e isolamento acústico. Resposta de frequência mínima de 15 Hz a 28 kHz, drivers de no mínimo 44 mm, impedância mínima de 38 ohms e sensibilidade mínima de 99 dB. Cabo fixo espiralado de aproximadamente 3 metros, com conector P2 (3,5 mm) e adaptador P10 (6,3 mm). Cor preta, leve e adequado para uso contínuo profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	PAR	2	R\$ 98,92	R\$ 197,84
19	Freezer Horizontal Dupla Ação 2 Portas – Capacidade mínima de 410 litros, com função congelamento e refrigeração, temperatura de operação de -20°C a -16°C (congelados) e de 1°C a 7°C (refrigerados). Refrigeração estática com serpentina de cobre, controle de temperatura por termostato de dupla ação, tampas deslizantes em vidro temperado, revestimento externo em chapa de aço pintada e interno em aço galvanizado, dreno frontal, rodízios para movimentação e alimentação 220V. Equipamento certificado pelo Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.606,00	R\$ 7.212,00
20	Geladeira Duplex Frost Free 475 Litros – Refrigerador duplex com capacidade mínima de 475 litros, sistema de degelo automático Frost Free, classificação energética mínima Procel Classe A e gás refrigerante ecológico livre de CFC. Possui prateleiras ajustáveis no refrigerador, prateleira no freezer, portas independentes, pés niveladores e alimentação elétrica de 220V. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.231,93	R\$ 6.463,86
21	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (EcoTank) – Equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de tanque de tinta integrado, resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi e resolução óptica do scanner de no mínimo 1200 x 2400 dpi. Conectividade USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (modo rascunho), com rendimento mínimo de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Capacidade mínima de 100 folhas na bandeja de entrada e 30 folhas na bandeja de saída. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos suprimentos iniciais, cabos necessários e garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.121,81	R\$ 3.365,43
22	Liquidificador Doméstico 3 Litros – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima de 3 litros, alimentação 220V, com conjunto de 6 lâminas em aço inox removíveis para facilitar a limpeza. Possui no mínimo 12 velocidades e função pulsar, copo resistente e acabamento nas cores preto, grafite, inox ou similar. Produto novo, adequado para preparo de alimentos, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 254,57	R\$ 254,57
23	Liquidificador Industrial 10 Litros – Liquidificador industrial de baixa rotação, com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 665 W (ou superior), alimentação 220V, frequência de 50/60 Hz e rotação aproximada de 3.500 RPM. Possui copo monobloco e base em aço inox AISI 304, lâminas em aço inox, tampa resistente e pés antiderrapantes. Equipamento robusto, indicado para uso profissional e institucional, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 846,51	R\$ 2.539,53
24	Mesa de plástico 1,00 x 1,50	UND	10	R\$ 120,80	R\$ 1.208,00
25	Mesa para Escritório com 2 Gavetas – Mesa de trabalho com estrutura em aço reforçado ou material equivalente, tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico e bordas protegidas em PVC ou acabamento similar. Dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura. Possui 2 gavetas com fechadura e chave, acabamento na cor cinza, sapatas niveladoras e tratamento anticorrosivo na estrutura metálica. Produto novo, resistente e adequado para uso administrativo e institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 383,00	R\$ 1.915,00
26	Microfone de Lapela Sem Fio – Sistema sem fio com tecnologia 2,4 GHz, alcance mínimo de 15 a 20 metros (ou superior), padrão omnidirecional ou unidirecional, compatível com telefones celulares e equipamentos de áudio profissionais. Deve possuir receptor USB, conectividade sem fio estável, faixa de frequência ajustável e conexões compatíveis para uso profissional. Indicado para gravações, apresentações, palestras e eventos. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 510,17	R\$ 1.020,34



27	Microfone de Lapela Sem Fio Duplo Profissional – Sistema de microfone de lapela sem fio com dois transmissores, compatível com dispositivos Android, iPhone e equipamentos de áudio compatíveis. Possui conectividade por USB Tipo-C, P2 ou adaptadores equivalentes, tecnologia de redução/cancelamento de ruído, transmissão estável e captação de áudio de alta qualidade para gravações, entrevistas, aulas, palestras e transmissões ao vivo. Acompanha receptor, acessórios necessários ao funcionamento e estojo de transporte, quando aplicável. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 202,48	R\$ 202,48
28	Microfone de Mão com Fio – Microfone dinâmico para voz, padrão polar cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, impedância de 150/350 ohms, sensibilidade aproximada de -58 dBV/Pa a 1 kHz e conector profissional XLR. Acompanhado de cachimbo ou suporte para pedestal e bolsa para transporte. Indicado para uso em eventos, palestras, apresentações e sonorização profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 615,08	R\$ 1.230,16
29	Multiprocessador Doméstico – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima equivalente a 7 xícaras de chá, com no mínimo 2 velocidades e função pulsar para maior controle no processamento dos alimentos. Possui trava de segurança, componentes livres de BPA e lâminas em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Estrutura em material resistente, adequada para múltiplas funções de preparo de alimentos. Alimentação elétrica conforme especificação da unidade requisitante. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 408,67	R\$ 408,67
30	Panela de Pressão 10 Litros – Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm. Possui tampa de fechamento interno com trava de segurança, anel de vedação removível em silicone atóxico, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança adicional e indicador de pressão, em conformidade com as normas do Inmetro. Cabos e alças em material termorresistente, proporcionando segurança no manuseio. Produto de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, hospitais e demais instituições, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 174,43	R\$ 697,72
31	Plastificadora/Laminadora A3 – Equipamento para plastificação e laminação de documentos até o formato A3, com alimentação automática, operação silenciosa e funcionamento contínuo, sem necessidade de paradas para resfriamento. Compatível com filmes de plastificação de 0,5 mm a 0,7 mm, potência mínima de 350 W, alimentação 220V e tempo de aquecimento entre 5 e 10 minutos. Indicada para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos, proporcionando proteção e impermeabilização de documentos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 647,37	R\$ 1.294,74
32	Plotter de Recorte Eletrônico – Equipamento eletrônico para recorte de vinil adesivo, papéis, acetato, EVA fino, tecidos e materiais compatíveis, com largura útil mínima de corte de 30 cm. Deve possuir sistema de lâminas ajustáveis, leitura automática de marcas de registro, capacidade de corte contínuo, ajuste eletrônico de pressão e profundidade de corte, além de suporte para diferentes ferramentas, como lâminas, canetas e acessórios. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, com conexão via USB e/ou Bluetooth, operado por software dedicado. Equipamento com nível de precisão e desempenho equivalente ou superior ao modelo Silhouette Cameo 5. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.434,98	R\$ 6.869,96
33	Projetor Multimídia (Retroprojetor) Tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), brilho mínimo de 3.000 lumens e contraste mínimo de 2.000:1. Equipado com lâmpada LED de longa duração (mínimo de 20.000 horas), projeção nos formatos 16:9 e 4:3, compatível com instalação em teto e projeção frontal, traseira ou suspensa. Deve possuir alto-falante integrado, controle remoto e entradas mínimas de 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, 1 AV e saída de áudio. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 989,67	R\$ 2.969,01
34	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície branca de alta durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m x 1,20 m , espessura mínima de 6 cm, moldura em alumínio anodizado, porta-apagador integrado e kit completo para fixação em parede. Produto de primeira linha, resistente, de fácil limpeza e adequado para uso em salas de aula, auditórios e ambientes institucionais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
35	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície em laminado melamínico branco brilhante, estrutura em MDF e moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas. Espessura mínima de 12 mm, adequado para uso com marcadores para quadro branco. Dimensões mínimas de 200 x 120 cm, acabamento liso de alta durabilidade e fácil limpeza. Produto novo, resistente e em conformidade com normas de qualidade aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses.	UND	16	R\$ 221,23	R\$ 3.539,68

36	Smart TV LED 32 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de 32 polegadas, resolução HD ou superior, conversor digital integrado, conectividade para aplicativos e conteúdos online, acompanhado de controle remoto. Deve possuir, no mínimo, 1 entrada HDMI, porta USB, entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo, além de alimentação bivolt. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 961,83	R\$ 5.770,98
37	Smart TV LED 50 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de no mínimo 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160), frequência mínima de 120 Hz, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador de no mínimo quatro núcleos e potência de áudio mínima de 20 W RMS. Deve possuir, no mínimo, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e porta de rede Ethernet (LAN). Alimentação bivolt (100-240V), acompanhada de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, suporte para mesa e manual em português. Produto novo, na cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 2.675,32	R\$ 8.025,96
38	Tapete Sensorial Infantil – Kit com 15 tatames modulares tipo quebra-cabeça, composto por peças com diferentes texturas sensoriais para estímulo da visão, tato e audição. Fabricado em EVA e materiais têxteis resistentes, com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm por peça. Indicado para o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, permitindo montagem e desmontagem prática. Produto seguro, atóxico, de fácil higienização e adequado para uso educacional e terapêutico. Garantia mínima de 12 meses.	KIT	5	R\$ 241,06	R\$ 1.205,30
TOTAL GERAL					R\$ 188.820,94

1.2. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contempladas pelas seguintes emendas parlamentares: **Emenda Parlamentar nº 1107** (Processo nº 202100006016975), **Emenda Parlamentar nº 1108** (Processo nº 202100006016985), **Emenda Parlamentar nº 1109** (Processo nº 202100006016990), **Emenda Parlamentar nº 423** (Processo nº 202200006010721), **Emenda Parlamentar nº 425** (Processo nº 202200006010731) e **Emenda Parlamentar nº 860** (Processo nº 202200006010822), visando à execução dos respectivos recursos e ao cumprimento das finalidades estabelecidas em cada instrumento de transferência.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(uns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por igual período se vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.8. A presente contratação será por **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 4374/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.8.1 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência da Secretaria Municipal de Governo.

1.8.2 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.8.3 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2. A necessidade da contratação decorre da existência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860, vinculadas aos Processos Administrativos nº 202100006016975, 202100006016985, 202100006016990, 202200006010721, 202200006010731 e 202200006010822, respectivamente, cujos valores encontram-se devidamente disponíveis em contas bancárias específicas, conforme estabelecido nos respectivos planos de trabalho.

2.3. Importante destacar que tais recursos não foram executados pela gestão anterior, permanecendo disponíveis para aplicação. Nesse sentido, torna-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para garantir a efetiva execução dos objetos pactuados, assegurando o cumprimento das finalidades previstas nas emendas parlamentares e evitando prejuízos ao interesse público decorrentes da não utilização dos recursos.

2.4. A definição dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nos respectivos planos de trabalho aprovados, nas necessidades apresentadas pelas unidades escolares e na avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de substituição, complementação e modernização dos equipamentos e mobiliários existentes.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, pois a Prefeitura de Formosa/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Formosa/GO,

contempladas pelas Emendas Parlamentares nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, transporte, entrega, instalação quando necessária, utilização, manutenção e destinação final dos equipamentos e mobiliários ao término de sua vida útil.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão possuir características de qualidade, durabilidade, resistência e segurança compatíveis com o ambiente escolar, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

3.4. A contratação contempla bens permanentes destinados ao uso contínuo pelas unidades escolares, proporcionando benefícios de longo prazo para a Administração Pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos investidos.

3.5. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município, devidamente identificados e registrados pelo setor competente, permanecendo sob a responsabilidade das unidades escolares beneficiadas, que deverão zelar pela correta utilização, conservação e manutenção dos equipamentos e mobiliários.

3.6. Ao final da vida útil dos bens, sua destinação observará os procedimentos patrimoniais e ambientais vigentes, podendo ocorrer reaproveitamento, remanejamento, desfazimento, doação ou descarte ambientalmente adequado, conforme avaliação da Administração Pública e legislação aplicável.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades identificadas, permitindo a execução dos objetos previstos nos planos de trabalho das emendas parlamentares, garantindo a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar

Sustentabilidade

4.2. A empresa contratada deverá garantir a execução do serviço em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega dos itens acontecerá, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Gestor/ Fiscal do contrato, situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa-GO, ou, ainda, eventualmente, em outro local de interesse da Secretaria Municipal de Educação, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

5.2. A cada solicitação, o Gestor/ Fiscal informará a data, horário, endereço, quantidade, bem como as descrições dos itens em documento formal.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da resposta da CONTRATADA após a solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE.

5.4. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação a escolha dos itens, os quais deverão ser definidos dentre as opções que estarão previstas neste Termo de Referência.

5.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA poderá haver modificação dos itens especificados, desde que se mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de produto.

5.6. A cada solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via e-mail ou WhatsApp contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por e-mail ou WhatsApp.

5.8. As solicitações de fornecimento do produto estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda desta Secretaria.

5.9. Os produtos quando transportados deverão seguir as regras de boas práticas vigentes, observando normas vigentes à especificidade de cada item a fim de que não danifiquem durante o transporte até o local do destino.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.11. Caso o produto/materiais não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

5.12. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

5.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14. A Secretaria Municipal de Educação não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.15. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

5.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal.

5.17. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

6.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

6.4. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

6.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Secretaria, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

6.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na entrega dos produtos.

6.7. Realizar o pagamento decorrente das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.

6.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.

6.9. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

6.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6.11. Realizar o recebimento do objeto.

6.12. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.13. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação de serviço/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades do contrato.

6.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e o Plano de Trabalho de cada Emenda Parlamentar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.3. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.

7.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

7.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.

7.7. A contratada deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

7.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.10. Disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h:00m às 11h:00m e 13h:00m às 17h:00m.

- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 7.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordado.
- 7.13. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Educação, seja quanto ao fornecimento dos produtos ou quanto à parte burocrática.
- 7.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 7.17. As entregas deverão ser prestadas nos horários permitidos pela administração da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 7.19. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.20. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.
- 7.21. O fornecedor fica nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, serão obrigados a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

8.16.8 receber e dar encaminhamento imediato:

8.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

8.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Secretaria Municipal de Educação ficando a cargo da Secretaria o Atesto de Recebimento e Aceitação Definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo** do bem.

9.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade, com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou Secretária (o) Municipal de Educação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16. Os recursos destinados ao pagamento da presente contratação são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860, vinculadas aos respectivos processos administrativos e contas bancárias específicas de cada instrumento, conforme planos de trabalho aprovados.

9.17. Em razão da vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares, os pagamentos serão realizados com recursos existentes nas contas específicas de cada convênio/instrumento, observando a disponibilidade financeira e os procedimentos de execução e prestação de contas estabelecidos pelo órgão concedente.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.1.2. As multas não possuem caráter compensatório, podendo a Contratante exigir indenização por eventuais perdas e danos suplementares resultantes do inadimplemento, caso estes excedam o valor da multa aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação de multas não impede que sejam aplicadas concomitantemente outras sanções previstas em lei, especialmente nos casos de condutas que comprometem a idoneidade da empresa perante a Administração.

11.11. Nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, infrações graves ou a inadimplência contratual poderão sujeitar a Contratada, além das multas, à suspensão de contratar com a Administração por até 3 (três) anos na esfera do ente federativo contratante e, nos casos

mais graves, à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, pelo período de até 6 (seis) anos, sempre garantido o devido processo legal.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada (no sistema de cadastramento unificado de fornecedores, se houver, e nos registros internos da Administração), podendo influenciar negativamente em futuras contratações. A Contratada que for punida com suspensão ou declaração de inidoneidade também será registrada em sistemas públicos de informação, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto cuja aquisição apresenta a necessidade de entrega parcelada e visa ao atendimento a mais de um órgão/entidade, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

12.1.2 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracterizará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

12.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.24.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome e CNPJ do contratante, Período de execução do serviço; quantitativos executados; local de execução dos serviços; informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

12.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o objeto da presente requisição, foram coletados orçamentos obtidos na plataforma <https://app.triangulosistemas.com.br/>, conforme MAPA DE APURAÇÃO em anexo a este Termo de Referência.

13.2. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 188.820,94** (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações constantes neste Termo de Referência foram extraídas do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares;

16.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Formosa-Goiás, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Digitally signed by JAQUELINE RODRIGUES MARÇAL
Date: 2026.08.20 17:11:00 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

JAQUELINE RODRIGUES MARÇAL
Administrativo Escolar

Autorizado por:

Digitally signed by ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA MARQUES
Date: 2026.08.18 17:07:12 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

APENSO AO ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas das escolas contempladas pelas Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860.

1.3. Todos os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, eficiência energética e durabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução dos recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Formosa/GO.

2.2. Importante registrar que tais recursos foram disponibilizados ao Município nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, entretanto, não tiveram seus objetos executados pela gestão anterior dentro dos prazos inicialmente estabelecidos, tampouco foram adotadas as providências necessárias para a adequada prestação de contas dos respectivos instrumentos, ocasionando o encerramento da vigência das emendas sem a devida execução dos objetos pactuados.

2.3. Diante desse cenário, a atual Administração Municipal promoveu levantamento técnico e administrativo da situação dos instrumentos vigentes, identificando a existência de recursos financeiros ainda disponíveis nas contas específicas das respectivas emendas parlamentares.

2.4. Com o objetivo de evitar a perda dos recursos públicos e assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas nos planos de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, foram formalizados pedidos de prorrogação da vigência dos instrumentos junto ao órgão concedente, acompanhados das justificativas técnicas e dos documentos exigidos para análise e deliberação.

2.5. Além dos pedidos de prorrogação, a atual gestão elaborou e apresentou Plano de Ação contendo as medidas administrativas necessárias para promover a execução dos objetos previstos, estabelecer cronograma de implementação e garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados às emendas parlamentares.

2.6. A contratação ora pretendida constitui etapa essencial para o cumprimento dos compromissos assumidos perante a SEDUC/GO, possibilitando a execução regular dos objetos pactuados, a adequada prestação de contas dos recursos recebidos e o atendimento das necessidades estruturais, administrativas e pedagógicas das unidades escolares beneficiadas.

2.7. A aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes permitirá o fortalecimento da infraestrutura das escolas contempladas, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional, das condições de trabalho dos servidores, do atendimento aos alunos e da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

2.8. A não realização da presente contratação poderá comprometer a execução dos recursos públicos disponíveis, ocasionar o descumprimento do Plano de Ação apresentado pelo Município, inviabilizar a

prestação de contas dos instrumentos e resultar em prejuízos à Administração Pública, à comunidade escolar e ao interesse público.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para a execução dos recursos das emendas parlamentares, cumprimento dos planos de trabalho aprovados e regularização dos instrumentos perante os órgãos concedentes e de controle.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não está elaborado, porém se trata de um item costumeiramente utilizado todos os anos.

3.2. Entretanto, a contratação encontra-se devidamente justificada pela existência de recursos financeiros vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, cuja execução é obrigatória para atendimento dos objetivos previstos nos respectivos planos de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

Requisitos legais e normativos

4.1. Requisito Legal/Normativo: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- I. os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
- II. os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

4.2. Requisito Técnico:

- I. Apresentar atestado de capacitação técnica.
- II. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento.
- III. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.
- IV. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão possuir selo do INMETRO.
- V. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir classificação energética compatível com os padrões de eficiência vigentes.
- VI. Os mobiliários deverão possuir resistência e características adequadas ao uso institucional escolar.
- VII. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa.
- VIII. Quando aplicável, deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional.

Estratégia da Contratação

4.3. Natureza do objeto: Trata-se de aquisição de bens permanentes e materiais comuns.

4.4. Os itens a serem contratados possuem natureza não continuada, visto que os atendimentos ocorrem por demanda. Não há periodicidade previamente estabelecida para o fornecimento dos materiais e serviços.

4.5. Critério de aceitação de preços: Menor preço por item.

4.6. Tipo de licitação: Pregão eletrônico para Registro de Preço, sem caráter sigiloso.

Planejamento das atividades de transição e encerramento do contrato vigente

4.7. Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas uma vez que o objeto a ser contratado envolve procedimento padronizado, normatizado e amplamente praticado pelas empresas do ramo, sendo, portanto, considerados bens de natureza comum.

Recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto que está sendo contratado

4.8. Toda a mão de obra e insumos para o desenvolvimento dos serviços serão fornecidos pela contratada.

4.9. As exigências de qualidade serão estendidas também às atividades complementares à execução, eventualmente não indicadas no Termo de Referência, mas necessárias à perfeita execução do objeto em consonância com as Normas e Procedimentos ali estabelecidos, não eximindo a eventual contratada do fornecimento dos itens com total qualidade.

Documentação oficial do fabricante

4.10. Deverá ser indicado marca e modelo do ofertado na Proposta Comercial para avaliação pela fiscalização, bem como, documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do produto.

4.11. Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e
- b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Garantia/prazo de validade dos Produtos e serviços

4.12. Prazo de garantia dos produtos e serviços: no mínimo 12 (doze) meses a partir do termo de recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

4.13. A substituição dos produtos e reexecução dos serviços, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação mediante levantamento realizado junto às unidades escolares, contempladas pelo Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares de nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860. Listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio, tecnologia Inverter (preferencial), classificação energética mínima Procel A, controle remoto, filtro lavável com ação antibacteriana/antifúngica, funções de resfriamento, ventilação, modo automático, econômico, timer e oscilação automática das aletas. Alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, baixo nível de ruído, condensadora com proteção anticorrosiva e garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 5 anos para o compressor. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil.	UND	7

2	Ar Condicionador Split Inverter 30.000 BTU/h – Aparelho tipo Split, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, tecnologia Inverter, classificação energética mínima Classe A, alimentação 220V e frequência de 60 Hz. Acompanha controle remoto sem fio, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
3	Armário de aço - 02 portas - 04 prateleiras - A 1980 L 900 P 400 (MM)	UND	20
4	Armário de Aço com 2 Portas – Armário confeccionado em chapa de aço nº 24, com acabamento em pintura lisa na cor cinza, contendo 2 portas com dobradiças e fechadura acompanhada de 2 chaves. Possui 3 prateleiras internas e dimensões mínimas de 1,70 m de altura, 0,80 m de largura e 0,32 m de profundidade. Produto resistente, adequado para armazenamento de materiais, documentos e equipamentos em ambientes administrativos e institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	9
5	Armário Roupeiro de Aço 20 Portas – Armário roupeiro confeccionado em aço, com 20 compartimentos individuais dotados de portas independentes. Estrutura resistente com pintura eletrostática a pó (epóxi), dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 175 cm de largura e 40 cm de profundidade. Fabricado em chapa de aço de espessura compatível para uso institucional, com capacidade mínima de 20 kg por compartimento. Produto novo, resistente e adequado para guarda de objetos pessoais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
6	Bebedouro Industrial de Piso 100 Litros em Inox – Capacidade mínima de 100 litros, com 3 torneiras (2 para copo e 1 jato), refrigeração mínima de 180 L/h e atendimento de até 150 pessoas/hora. Estrutura em aço inox, reservatório atóxico de alta resistência, isolamento térmico em poliuretano, serpentina em aço inox 304, regulagem de temperatura, filtro com retenção de partículas e carvão ativado, gás ecológico R-134a, motor hermético, tensão 220V e condensadora mínima de 1/5 HP. Produto com certificação Inmetro para o bebedouro e filtro, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.	UND	1
7	Cadeira de Alimentação Infantil (Cadeirão) – Estrutura em aço, indicada para crianças de até 23 kg, com assento, encosto e laterais acolchoados em material impermeável e de fácil higienização. Possui bandeja removível com porta-copos, apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem de altura, trava de segurança e sistema desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Produto certificado pelo Inmetro, resistente e adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4
8	Cadeira Ergonômica Almofadada Fixa – Estrutura tubular em aço com 4 pés, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínima D45), moldados anatomicamente para maior conforto. Encosto com suporte em formato “L” e capa de acabamento em polipropileno injetado texturizado. Cor preta, resistente e adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	26
9	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 110 W RMS, conectividade Bluetooth, rádio FM, entradas USB, auxiliar (AUX), cartão de memória e entrada para microfone. Equipada com woofer de no mínimo 8 polegadas e tweeter, compatível com reprodução de arquivos MP3, função gravação, alça para transporte e recursos de reforço sonoro. Sensibilidade mínima de 90 dB e resposta de frequência a partir de 45 Hz. Produto novo, resistente e adequado para uso em eventos, palestras e atividades institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3
10	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 120 W, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar (AUX), compatível com reprodução de áudio por dispositivos móveis. Possui bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, controles de volume e funções multimídia integradas. Produto portátil, resistente, indicado para eventos, palestras, atividades educacionais e institucionais. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	5
11	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 150 W, alimentação bivolt, bateria interna recarregável, equalizador integrado, LED indicador de carga da bateria e microfone sem fio incluso. Indicada para uso em salas de aula, eventos, palestras e atividades institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
12	Colchonete para Repouso – Confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D-28, revestimento impermeável e não removível. Dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,65 m de largura e 5 cm de espessura. Produto novo, resistente e adequado para repouso e uso institucional.	UND	60
13	Computador Completo Desktop – Equipado com processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 240 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado, mouse e caixas de som multimídia. Acompanhado de nobreak compatível com o equipamento. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	UND	8
14	Computador Desktop Completo – Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, placa-mãe com áudio e vídeo integrados e portas USB 3.0, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 480 GB, gravador/leitor de DVD, fonte de alimentação real de no mínimo 500 W, gabinete com portas USB frontais, teclado USB e mouse USB. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	6

15	Esterilizador de Mamadeiras para Micro-ondas – Equipamento para esterilização a vapor de mamadeiras e acessórios infantis, com capacidade mínima para 4 mamadeiras. Compatível com forno micro-ondas, fabricado em polipropileno atóxico, com base e tampa transparente dotada de sistema de fechamento seguro. Deve possuir compartimentos internos para acomodação dos utensílios, acabamento sem arestas cortantes, dimensões compactas e materiais adequados para contato com produtos infantis. Produto seguro, resistente, de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
16	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno a Gás – Equipado com 4 queimadores de alta pressão, sendo 2 duplos e 2 simples, com controle individual de chamas. Possui grelhas reforçadas e queimadores em ferro fundido, forno a gás com visor de vidro, estrutura resistente em aço, bandeja coletora removível, proteção móvel dos queimadores e isolamento térmico em lã de rocha. Grelhas com dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Cor preta ou cinza. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
17	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno – Equipado com 6 queimadores de alta eficiência, incluindo chamas triplas, funcionamento a gás GLP de baixa pressão, estrutura super-reforçada em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Possui mesa esmaltada de fácil limpeza, grelhas e queimadores em ferro fundido, forno com visor de vidro, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado e acompanha grelhas com limitador. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,80 m de profundidade e 0,78 m de altura. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5
18	Fone de Ouvido Profissional – Tipo supra-auricular fechado, com almofadas em couro sintético para maior conforto e isolamento acústico. Resposta de frequência mínima de 15 Hz a 28 kHz, drivers de no mínimo 44 mm, impedância mínima de 38 ohms e sensibilidade mínima de 99 dB. Cabo fixo espiralado de aproximadamente 3 metros, com conector P2 (3,5 mm) e adaptador P10 (6,3 mm). Cor preta, leve e adequado para uso contínuo profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	PAR	2
19	Freezer Horizontal Dupla Ação 2 Portas – Capacidade mínima de 410 litros, com função congelamento e refrigeração, temperatura de operação de -20°C a -16°C (congelados) e de 1°C a 7°C (refrigerados). Refrigeração estática com serpentina de cobre, controle de temperatura por termostato de dupla ação, tampas deslizantes em vidro temperado, revestimento externo em chapa de aço pintada e interno em aço galvanizado, dreno frontal, rodízios para movimentação e alimentação 220V. Equipamento certificado pelo Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
20	Geladeira Duplex Frost Free 475 Litros – Refrigerador duplex com capacidade mínima de 475 litros, sistema de degelo automático Frost Free, classificação energética mínima Procel Classe A e gás refrigerante ecológico livre de CFC. Possui prateleiras ajustáveis no refrigerador, prateleira no freezer, portas independentes, pés niveladores e alimentação elétrica de 220V. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
21	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (EcoTank) – Equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de tanque de tinta integrado, resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi e resolução óptica do scanner de no mínimo 1200 x 2400 dpi. Conectividade USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (modo rascunho), com rendimento mínimo de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Capacidade mínima de 100 folhas na bandeja de entrada e 30 folhas na bandeja de saída. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos suprimentos iniciais, cabos necessários e garantia mínima de 12 meses.	UND	3
22	Liquidificador Doméstico 3 Litros – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima de 3 litros, alimentação 220V, com conjunto de 6 lâminas em aço inox removíveis para facilitar a limpeza. Possui no mínimo 12 velocidades e função pulsar, copo resistente e acabamento nas cores preto, grafite, inox ou similar. Produto novo, adequado para preparo de alimentos, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
23	Liquidificador Industrial 10 Litros – Liquidificador industrial de baixa rotação, com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 665 W (ou superior), alimentação 220V, frequência de 50/60 Hz e rotação aproximada de 3.500 RPM. Possui copo monobloco e base em aço inox AISI 304, lâminas em aço inox, tampa resistente e pés antiderrapantes. Equipamento robusto, indicado para uso profissional e institucional, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3
24	Mesa de plástico 1,00 x 1,50	UND	10
25	Mesa para Escritório com 2 Gavetas – Mesa de trabalho com estrutura em aço reforçado ou material equivalente, tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico e bordas protegidas em PVC ou acabamento similar. Dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura. Possui 2 gavetas com fechadura e chave, acabamento na cor cinza, sapatas niveladoras e tratamento anticorrosivo na estrutura metálica. Produto novo, resistente e adequado para uso administrativo e institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5



26	Microfone de Lapela Sem Fio – Sistema sem fio com tecnologia 2,4 GHz, alcance mínimo de 15 a 20 metros (ou superior), padrão omnidirecional ou unidirecional, compatível com telefones celulares e equipamentos de áudio profissionais. Deve possuir receptor USB, conectividade sem fio estável, faixa de frequência ajustável e conexões compatíveis para uso profissional. Indicado para gravações, apresentações, palestras e eventos. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2
27	Microfone de Lapela Sem Fio Duplo Profissional – Sistema de microfone de lapela sem fio com dois transmissores, compatível com dispositivos Android, iPhone e equipamentos de áudio compatíveis. Possui conectividade por USB Tipo-C, P2 ou adaptadores equivalentes, tecnologia de redução/cancelamento de ruído, transmissão estável e captação de áudio de alta qualidade para gravações, entrevistas, aulas, palestras e transmissões ao vivo. Acompanha receptor, acessórios necessários ao funcionamento e estojo de transporte, quando aplicável. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
28	Microfone de Mão com Fio – Microfone dinâmico para voz, padrão polar cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, impedância de 150/350 ohms, sensibilidade aproximada de -58 dBV/Pa a 1 kHz e conector profissional XLR. Acompanhado de cachimbo ou suporte para pedestal e bolsa para transporte. Indicado para uso em eventos, palestras, apresentações e sonorização profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
29	Multiprocessador Doméstico – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima equivalente a 7 xícaras de chá, com no mínimo 2 velocidades e função pulsar para maior controle no processamento dos alimentos. Possui trava de segurança, componentes livres de BPA e lâminas em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Estrutura em material resistente, adequada para múltiplas funções de preparo de alimentos. Alimentação elétrica conforme especificação da unidade requisitante. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
30	Panela de Pressão 10 Litros – Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm. Possui tampa de fechamento interno com trava de segurança, anel de vedação removível em silicone atóxico, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança adicional e indicador de pressão, em conformidade com as normas do Inmetro. Cabos e alças em material termorresistente, proporcionando segurança no manuseio. Produto de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, hospitais e demais instituições, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4
31	Plastificadora/Laminadora A3 – Equipamento para plastificação e laminação de documentos até o formato A3, com alimentação automática, operação silenciosa e funcionamento contínuo, sem necessidade de paradas para resfriamento. Compatível com filmes de plastificação de 0,5 mm a 0,7 mm, potência mínima de 350 W, alimentação 220V e tempo de aquecimento entre 5 e 10 minutos. Indicada para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos, proporcionando proteção e impermeabilização de documentos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2
32	Plotter de Recorte Eletrônico – Equipamento eletrônico para recorte de vinil adesivo, papéis, acetato, EVA fino, tecidos e materiais compatíveis, com largura útil mínima de corte de 30 cm. Deve possuir sistema de lâminas ajustáveis, leitura automática de marcas de registro, capacidade de corte contínuo, ajuste eletrônico de pressão e profundidade de corte, além de suporte para diferentes ferramentas, como lâminas, canetas e acessórios. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, com conexão via USB e/ou Bluetooth, operado por software dedicado. Equipamento com nível de precisão e desempenho equivalente ou superior ao modelo Silhouette Cameo 5. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2
33	Projektor Multimídia (Retroprojektor) Tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), brilho mínimo de 3.000 lumens e contraste mínimo de 2.000:1. Equipado com lâmpada LED de longa duração (mínimo de 20.000 horas), projeção nos formatos 16:9 e 4:3, compatível com instalação em teto e projeção frontal, traseira ou suspensa. Deve possuir alto-falante integrado, controle remoto e entradas mínimas de 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, 1 AV e saída de áudio. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3
34	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície branca de alta durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m x 1,20 m , espessura mínima de 6 cm, moldura em alumínio anodizado, porta-apagador integrado e kit completo para fixação em parede. Produto de primeira linha, resistente, de fácil limpeza e adequado para uso em salas de aula, auditórios e ambientes institucionais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
35	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície em laminado melamínico branco brilhante, estrutura em MDF e moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas. Espessura mínima de 12 mm, adequado para uso com marcadores para quadro branco. Dimensões mínimas de 200 x 120 cm, acabamento liso de alta durabilidade e fácil limpeza. Produto novo, resistente e em conformidade com normas de qualidade aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses.	UND	16
36	Smart TV LED 32 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de 32 polegadas, resolução HD ou superior, conversor digital integrado, conectividade para aplicativos e conteúdos online, acompanhado de controle remoto. Deve possuir, no mínimo, 1 entrada HDMI, porta USB, entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo, além de alimentação bivolt. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	6

37	Smart TV LED 50 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de no mínimo 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160), frequência mínima de 120 Hz, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador de no mínimo quatro núcleos e potência de áudio mínima de 20 W RMS. Deve possuir, no mínimo, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e porta de rede Ethernet (LAN). Alimentação bivolt (100-240V), acompanhada de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, suporte para mesa e manual em português. Produto novo, na cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3
38	Tapete Sensorial Infantil – Kit com 15 tatames modulares tipo quebra-cabeça, composto por peças com diferentes texturas sensoriais para estímulo da visão, tato e audição. Fabricado em EVA e materiais têxteis resistentes, com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm por peça. Indicado para o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, permitindo montagem e desmontagem prática. Produto seguro, atóxico, de fácil higienização e adequado para uso educacional e terapêutico. Garantia mínima de 12 meses.	KIT	5

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em pesquisa relativa ao objeto deste estudo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Administração Pública, foi confirmada natureza comum do objeto, conforme o Mapa de Cotação-PNCP anexo.

6.2. Após consultas com o objetivo de verificar outras alternativas possíveis, metodologias, tecnologias ou inovações, não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto, sendo estes adquiridos como entrega única ou Sistema de Registro de Preços.

6.3. No caso desta Administração, a opção se deu pelo Sistema Registro de Preços por ser o pretendido bem de natureza comum, divisível, tendo sido descrito de forma suficiente e clara possibilitando ampla participação.

6.4. Ainda nesse, importante aclarar que o objeto que se pretende é de contratação rotineira por esta administração, cuja técnica de instalação, resultado e perfeita adequação às instalações não carecem de maiores questionamentos.

6.5. No que respeita a vantajosidade da administração, cumpre esclarecer que seria, mais oneroso, inclusive administrativamente, dado o tempo médio de tramitação das aquisições, contratação outra que não o registro de preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD e nas pesquisas de preços realizadas pela Administração, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Mapa de Apuração de Preços do Sistema Triângulo - anexo.

7.2. O valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio, tecnologia Inverter (preferencial), classificação energética mínima Procel A, controle remoto, filtro lavável com ação antibacteriana/antifúngica, funções de resfriamento, ventilação, modo automático, econômico, timer e oscilação automática das aletas. Alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, baixo nível de ruído, condensadora com proteção anticorrosiva e garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 5 anos para o compressor. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de manual em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil.	UND	7	R\$ 3.510,00	R\$ 24.570,00
2	Ar Condicionador Split Inverter 30.000 BTU/h – Aparelho tipo Split, com capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, tecnologia Inverter, classificação energética mínima Classe A, alimentação 220V e frequência de 60 Hz. Acompanha controle remoto sem fio, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, original de fábrica,	UND	2	R\$ 4.399,67	R\$ 8.799,34

	com garantia mínima de 12 meses.				
3	Armário de aço - 02 portas - 04 prateleiras - A 1980 L 900 P 400 (MM)	UND	20	R\$ 905,72	R\$ 18.114,40
4	Armário de Aço com 2 Portas – Armário confeccionado em chapa de aço nº 24, com acabamento em pintura lisa na cor cinza, contendo 2 portas com dobradiças e fechadura acompanhada de 2 chaves. Possui 3 prateleiras internas e dimensões mínimas de 1,70 m de altura, 0,80 m de largura e 0,32 m de profundidade. Produto resistente, adequado para armazenamento de materiais, documentos e equipamentos em ambientes administrativos e institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	9	R\$ 470,17	R\$ 4.231,53
5	Armário Roupeiro de Aço 20 Portas – Armário roupeiro confeccionado em aço, com 20 compartimentos individuais dotados de portas independentes. Estrutura resistente com pintura eletrostática a pó (epóxi), dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 175 cm de largura e 40 cm de profundidade. Fabricado em chapa de aço de espessura compatível para uso institucional, com capacidade mínima de 20 kg por compartimento. Produto novo, resistente e adequado para guarda de objetos pessoais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.031,67	R\$ 2.063,34
6	Bebedouro Industrial de Piso 100 Litros em Inox – Capacidade mínima de 100 litros, com 3 torneiras (2 para copo e 1 jato), refrigeração mínima de 180 L/h e atendimento de até 150 pessoas/hora. Estrutura em aço inox, reservatório atóxico de alta resistência, isolamento térmico em poliuretano, serpentina em aço inox 304, regulagem de temperatura, filtro com retenção de partículas e carvão ativado, gás ecológico R-134a, motor hermético, tensão 220V e condensadora mínima de 1/5 HP. Produto com certificação Inmetro para o bebedouro e filtro, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 2.409,63	R\$ 2.409,63
7	Cadeira de Alimentação Infantil (Cadeirão) – Estrutura em aço, indicada para crianças de até 23 kg, com assento, encosto e laterais acolchoados em material impermeável e de fácil higienização. Possui bandeja removível com porta-copos, apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem de altura, trava de segurança e sistema desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Produto certificado pelo Inmetro, resistente e adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 326,79	R\$ 1.307,16
8	Cadeira Ergonômica Almofadada Fixa – Estrutura tubular em aço com 4 pés, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade (mínima D45), moldados anatomicamente para maior conforto. Encosto com suporte em formato "L" e capa de acabamento em polipropileno injetado texturizado. Cor preta, resistente e adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	26	R\$ 320,00	R\$ 8.320,00
9	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 110 W RMS, conectividade Bluetooth, rádio FM, entradas USB, auxiliar (AUX), cartão de memória e entrada para microfone. Equipada com woofer de no mínimo 8 polegadas e tweeter, compatível com reprodução de arquivos MP3, função gravação, alça para transporte e recursos de reforço sonoro. Sensibilidade mínima de 90 dB e resposta de frequência a partir de 45 Hz. Produto novo, resistente e adequado para uso em eventos, palestras e atividades institucionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 258,43	R\$ 775,29
10	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 120 W, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar (AUX), compatível com reprodução de áudio por dispositivos móveis. Possui bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, controles de volume e funções multimídia integradas. Produto portátil, resistente, indicado para eventos, palestras, atividades educacionais e institucionais. Acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 206,18	R\$ 1.030,90
11	Caixa de Som Amplificada Portátil – Potência mínima de 150 W, alimentação bivolt, bateria interna recarregável, equalizador integrado, LED indicador de carga da bateria e microfone sem fio incluso. Indicada para uso em salas de aula, eventos, palestras e atividades institucionais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 2.192,22	R\$ 4.384,44
12	Colchonete para Repouso – Confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D-28, revestimento impermeável e não removível. Dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,65 m de largura e 5 cm de espessura. Produto novo, resistente e adequado para repouso e uso institucional.	UND	60	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00

13	Computador Completo Desktop – Equipado com processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 240 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado, mouse e caixas de som multimídia. Acompanhado de nobreak compatível com o equipamento. Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 2.592,00	R\$ 20.736,00
14	Computador Desktop Completo – Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, placa-mãe com áudio e vídeo integrados e portas USB 3.0, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 480 GB, gravador/leitor de DVD, fonte de alimentação real de no mínimo 500 W, gabinete com portas USB frontais, teclado USB e mouse USB. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 1.838,93	R\$ 11.033,58
15	Esterilizador de Mamadeiras para Micro-ondas – Equipamento para esterilização a vapor de mamadeiras e acessórios infantis, com capacidade mínima para 4 mamadeiras. Compatível com forno micro-ondas, fabricado em polipropileno atóxico, com base e tampa transparente dotada de sistema de fechamento seguro. Deve possuir compartimentos internos para acomodação dos utensílios, acabamento sem arestas cortantes, dimensões compactas e materiais adequados para contato com produtos infantis. Produto seguro, resistente, de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 189,50	R\$ 189,50
16	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno a Gás – Equipado com 4 queimadores de alta pressão, sendo 2 duplos e 2 simples, com controle individual de chamas. Possui grelhas reforçadas e queimadores em ferro fundido, forno a gás com visor de vidro, estrutura resistente em aço, bandeja coletora removível, proteção móvel dos queimadores e isolamento térmico em lã de rocha. Grelhas com dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Cor preta ou cinza. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.894,80	R\$ 3.789,60
17	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno – Equipado com 6 queimadores de alta eficiência, incluindo chamas triplas, funcionamento a gás GLP de baixa pressão, estrutura super-reforçada em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Possui mesa esmaltada de fácil limpeza, grelhas e queimadores em ferro fundido, forno com visor de vidro, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado e acompanha grelhas com limitador. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,80 m de profundidade e 0,78 m de altura. Produto novo, adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 2.567,00	R\$ 12.835,00
18	Fone de Ouvido Profissional – Tipo supra-auricular fechado, com almofadas em couro sintético para maior conforto e isolamento acústico. Resposta de frequência mínima de 15 Hz a 28 kHz, drivers de no mínimo 44 mm, impedância mínima de 38 ohms e sensibilidade mínima de 99 dB. Cabo fixo espiralado de aproximadamente 3 metros, com conector P2 (3,5 mm) e adaptador P10 (6,3 mm). Cor preta, leve e adequado para uso contínuo profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	PAR	2	R\$ 98,92	R\$ 197,84
19	Freezer Horizontal Dupla Ação 2 Portas – Capacidade mínima de 410 litros, com função congelamento e refrigeração, temperatura de operação de -20°C a -16°C (congelados) e de 1°C a 7°C (refrigerados). Refrigeração estática com serpentina de cobre, controle de temperatura por termostato de dupla ação, tampas deslizantes em vidro temperado, revestimento externo em chapa de aço pintada e interno em aço galvanizado, dreno frontal, rodízios para movimentação e alimentação 220V. Equipamento certificado pelo Inmetro, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.606,00	R\$ 7.212,00
20	Geladeira Duplex Frost Free 475 Litros – Refrigerador duplex com capacidade mínima de 475 litros, sistema de degelo automático Frost Free, classificação energética mínima Procel Classe A e gás refrigerante ecológico livre de CFC. Possui prateleiras ajustáveis no refrigerador, prateleira no freezer, portas independentes, pés niveladores e alimentação elétrica de 220V. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.231,93	R\$ 6.463,86
21	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (EcoTank) – Equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, sistema de tanque de tinta integrado, resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi e resolução óptica do scanner de no mínimo 1200 x 2400 dpi. Conectividade USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (modo rascunho), com rendimento mínimo de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Capacidade mínima de 100 folhas na bandeja de entrada e 30 folhas na bandeja de saída. Produto novo, original de fábrica, acompanhado dos suprimentos iniciais, cabos necessários e garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.121,81	R\$ 3.365,43

22	Liquidificador Doméstico 3 Litros – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima de 3 litros, alimentação 220V, com conjunto de 6 lâminas em aço inox removíveis para facilitar a limpeza. Possui no mínimo 12 velocidades e função pulsar, copo resistente e acabamento nas cores preto, grafite, inox ou similar. Produto novo, adequado para preparo de alimentos, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 254,57	R\$ 254,57
23	Liquidificador Industrial 10 Litros – Liquidificador industrial de baixa rotação, com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 665 W (ou superior), alimentação 220V, frequência de 50/60 Hz e rotação aproximada de 3.500 RPM. Possui copo monobloco e base em aço inox AISI 304, lâminas em aço inox, tampa resistente e pés antiderrapantes. Equipamento robusto, indicado para uso profissional e institucional, fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 846,51	R\$ 2.539,53
24	Mesa de plástico 1,00 x 1,50	UND	10	R\$ 120,80	R\$ 1.208,00
25	Mesa para Escritório com 2 Gavetas – Mesa de trabalho com estrutura em aço reforçado ou material equivalente, tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico e bordas protegidas em PVC ou acabamento similar. Dimensões mínimas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura. Possui 2 gavetas com fechadura e chave, acabamento na cor cinza, sapatas niveladoras e tratamento anticorrosivo na estrutura metálica. Produto novo, resistente e adequado para uso administrativo e institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 383,00	R\$ 1.915,00
26	Microfone de Lapela Sem Fio – Sistema sem fio com tecnologia 2,4 GHz, alcance mínimo de 15 a 20 metros (ou superior), padrão omnidirecional ou unidirecional, compatível com telefones celulares e equipamentos de áudio profissionais. Deve possuir receptor USB, conectividade sem fio estável, faixa de frequência ajustável e conexões compatíveis para uso profissional. Indicado para gravações, apresentações, palestras e eventos. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 510,17	R\$ 1.020,34
27	Microfone de Lapela Sem Fio Duplo Profissional – Sistema de microfone de lapela sem fio com dois transmissores, compatível com dispositivos Android, iPhone e equipamentos de áudio compatíveis. Possui conectividade por USB Tipo-C, P2 ou adaptadores equivalentes, tecnologia de redução/cancelamento de ruído, transmissão estável e captação de áudio de alta qualidade para gravações, entrevistas, aulas, palestras e transmissões ao vivo. Acompanha receptor, acessórios necessários ao funcionamento e estojo de transporte, quando aplicável. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 202,48	R\$ 202,48
28	Microfone de Mão com Fio – Microfone dinâmico para voz, padrão polar cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, impedância de 150/350 ohms, sensibilidade aproximada de -58 dBV/Pa a 1 kHz e conector profissional XLR. Acompanhado de cachimbo ou suporte para pedestal e bolsa para transporte. Indicado para uso em eventos, palestras, apresentações e sonorização profissional. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 615,08	R\$ 1.230,16
29	Multiprocessador Doméstico – Potência mínima de 1.400 W, capacidade mínima equivalente a 7 xícaras de chá, com no mínimo 2 velocidades e função pulsar para maior controle no processamento dos alimentos. Possui trava de segurança, componentes livres de BPA e lâminas em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Estrutura em material resistente, adequada para múltiplas funções de preparo de alimentos. Alimentação elétrica conforme especificação da unidade requisitante. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 408,67	R\$ 408,67
30	Panela de Pressão 10 Litros – Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm. Possui tampa de fechamento interno com trava de segurança, anel de vedação removível em silicone atóxico, válvula reguladora de pressão, válvula de segurança adicional e indicador de pressão, em conformidade com as normas do Inmetro. Cabos e alças em material termorresistente, proporcionando segurança no manuseio. Produto de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas industriais, escolas, hospitais e demais instituições, com garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 174,43	R\$ 697,72
31	Plastificadora/Laminadora A3 – Equipamento para plastificação e laminação de documentos até o formato A3, com alimentação automática, operação silenciosa e funcionamento contínuo, sem necessidade de paradas para resfriamento. Compatível com filmes de plastificação de 0,5 mm a 0,7 mm, potência mínima de 350 W, alimentação 220V e tempo de aquecimento entre 5 e 10 minutos. Indicada para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos, proporcionando proteção e impermeabilização de documentos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 647,37	R\$ 1.294,74

32	Plotter de Recorte Eletrônico – Equipamento eletrônico para recorte de vinil adesivo, papéis, acetato, EVA fino, tecidos e materiais compatíveis, com largura útil mínima de corte de 30 cm. Deve possuir sistema de lâminas ajustáveis, leitura automática de marcas de registro, capacidade de corte contínuo, ajuste eletrônico de pressão e profundidade de corte, além de suporte para diferentes ferramentas, como lâminas, canetas e acessórios. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, com conexão via USB e/ou Bluetooth, operado por software dedicado. Equipamento com nível de precisão e desempenho equivalente ou superior ao modelo Silhouette Cameo 5. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.434,98	R\$ 6.869,96
33	Projektor Multimídia (Retroprojektor) Tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), brilho mínimo de 3.000 lumens e contraste mínimo de 2.000:1. Equipado com lâmpada LED de longa duração (mínimo de 20.000 horas), projeção nos formatos 16:9 e 4:3, compatível com instalação em teto e projeção frontal, traseira ou suspensa. Deve possuir alto-falante integrado, controle remoto e entradas mínimas de 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, 1 AV e saída de áudio. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 989,67	R\$ 2.969,01
34	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície branca de alta durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m x 1,20 m , espessura mínima de 6 cm, moldura em alumínio anodizado, porta-apagador integrado e kit completo para fixação em parede. Produto de primeira linha, resistente, de fácil limpeza e adequado para uso em salas de aula, auditórios e ambientes institucionais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
35	Quadro Branco Escolar – Quadro para escrita com superfície em laminado melamínico branco brilhante, estrutura em MDF e moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas. Espessura mínima de 12 mm, adequado para uso com marcadores para quadro branco. Dimensões mínimas de 200 x 120 cm, acabamento liso de alta durabilidade e fácil limpeza. Produto novo, resistente e em conformidade com normas de qualidade aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses.	UND	16	R\$ 221,23	R\$ 3.539,68
36	Smart TV LED 32 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de 32 polegadas, resolução HD ou superior, conversor digital integrado, conectividade para aplicativos e conteúdos online, acompanhado de controle remoto. Deve possuir, no mínimo, 1 entrada HDMI, porta USB, entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo, além de alimentação bivolt. Produto novo, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 961,83	R\$ 5.770,98
37	Smart TV LED 50 Polegadas – Televisor Smart TV com tela LED de no mínimo 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160), frequência mínima de 120 Hz, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador de no mínimo quatro núcleos e potência de áudio mínima de 20 W RMS. Deve possuir, no mínimo, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e porta de rede Ethernet (LAN). Alimentação bivolt (100-240V), acompanhada de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, suporte para mesa e manual em português. Produto novo, na cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 2.675,32	R\$ 8.025,96
38	Tapete Sensorial Infantil – Kit com 15 tatames modulares tipo quebra-cabeça, composto por peças com diferentes texturas sensoriais para estímulo da visão, tato e audição. Fabricado em EVA e materiais têxteis resistentes, com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm por peça. Indicado para o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, permitindo montagem e desmontagem prática. Produto seguro, atóxico, de fácil higienização e adequado para uso educacional e terapêutico. Garantia mínima de 12 meses.	KIT	5	R\$ 241,06	R\$ 1.205,30

7.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 188.820,94 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**.

7.4. Os recursos financeiros destinados à presente contratação encontram-se vinculados às respectivas Emendas Parlamentares Estaduais e depositados em contas específicas dos instrumentos, cuja execução foi objeto de solicitação de prorrogação de vigência apresentada pela atual Administração Municipal junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, acompanhada de Plano de Ação destinado à execução dos objetos pactuados e posterior prestação de contas dos recursos recebidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades escolares contempladas pelas Emendas Parlamentares Estaduais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

9.1. 10.1. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste sentido o Tribunal de Contas da União (TCU) já sumulou o tema através da Súmula 247, *ipsis litteris*:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

9.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Executar integralmente os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860;

10.2. Cumprir o Plano de Ação apresentado à SEDUC/GO para regularização dos instrumentos;

10.3. Promover a adequada prestação de contas dos recursos recebidos;

10.4. Evitar a devolução de recursos públicos e a perda dos investimentos destinados às unidades escolares.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não se vislumbra necessidade de outras providências para adequação desta Administração no que tange à aquisição dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.2. Os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética e sustentabilidade.
- 13.3. Os fornecedores deverão promover o descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.
- 13.4. Serão priorizados produtos certificados pelos órgãos competentes quando aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1. Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:
- identificação de riscos: dentre os riscos analisados e expostos no Mapa/Matriz de Riscos da presente contratação, destacamos que o risco maior está concentrado na seleção do fornecedor.
 - análise de riscos: dos riscos encontrados possuem como consequência a necessidade de reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório.
 - avaliação de riscos: dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos relativos à seleção do fornecedor são classificados como "Alto".
 - tratamento de riscos: com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que se deve adotar as seguintes condutas:
 - Manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - Formalizar as tomadas de decisões;
 - Cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações;
 - Realizar acompanhamento do prazo de entrega, avaliando as causas de possíveis atrasos, para tratá-las.
 - Aplicar notificação, providência de sanções administrativas sem prejuízo, além de outras providências necessárias para a correta execução contratual e responsabilização da empresa, quando necessário; e
 - Realizar os estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do Termo de Referência e seus anexos, buscando ainda a padronização das especificações.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021)

- 15.1. Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade como praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		X	Não se aplica

15.2. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público.

15.3. A solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos objetivos previstos nas Emendas Parlamentares nº 1107, 1108, 1109, 423, 425 e 860.

15.4. Certificamos que a demanda acima identificada, rotineira para a administração, se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos mínimos previstos na legislação vigente para início da tramitação.

15.5. Diante do exposto, submetemos o presente documento para apreciação e, se em termos, autorização para prosseguimento.

Formosa-Goiás, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Digitally signed by JAQUELINE RODRIGUES MARÇAL
Date: 2026.08.20 17:06:14 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

JAQUELINE RODRIGUES MARÇAL
Administrativo Escolar

Autorizado por:

Digitally signed by ANDREA CARLA ARAÚJO OLIVEIRA MARQUES
Date: 2026.08.20 10:19:03 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

ANDREA CARLA ARAÚJO OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Educação